



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

---

LEI ORDINÁRIA Nº. 0489/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 0452 DE 30 DE MAIO DE 2018, QUE ALTEROU O ART. 29 DA LEI Nº 206 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VIEIROPOLIS/PB.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS**, aprovou e o Prefeito Constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

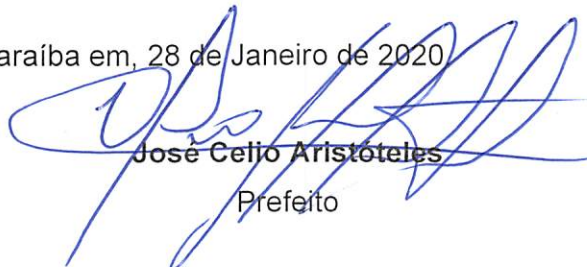
**Art. 1º** - Altera o caput do Art. 29 da Lei Municipal nº 0452 de 30 de Maio de 2018, que alterou o Art. 29 da Lei nº 206 de 26 de Outubro de 2007, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Vieiropolis/PB, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 29. O Cargo do Quadro Suplementar de Regente de Ensino, quando ocupado para docência da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, terá uma gratificação de incentivo, sobre o salário base de 60% (Sessenta por cento) para licenciatura, 62% (Sessenta e dois por cento) para Especialização e 65% (Sessenta e cinco por cento) para Mestrado”.**

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários, de que trata a presente lei, correção por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município de Vieiropolis, que poderão ser suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, Estado da Paraíba em, 28 de Janeiro de 2020



José Celso Aristóteles  
Prefeito